



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
AV. 27 DE FEVEREIRO, 691, CENTRO.
CEP: 64310-000 – AROAZES – PI.
CNPJ: 06.554.984/0001-39
E-MAIL: aroazes.pi@hotmail.com
TEL: (89) 3468-1345



DECRETO Nº 07/2023

Aroazes – PI, 02 de março de 2023.

Altera o Anexo I do Decreto nº 012/2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 035/2021 atualizando os valores das diárias no âmbito do Município de Aroazes-PI, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aroazes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, a elevação nos preços dos gastos com transporte, alimentação e hospedagem em todo o território nacional, conforme verificado nos índices oficiais;

Considerando, a necessidade de adequação dos valores de diárias no âmbito deste Município, como forma de assegurar condições dignas de deslocamento dos servidores municipais, com a finalidade de participarem de cursos de formação e demais viagens para tratarem de assuntos de interesse público municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alteradas as classes e os valores na tabela para concessão de diárias para os servidores municipais, passando o Anexo I do Decreto Municipal nº 012/2013 a vigor, com a seguinte redação:

| CLASSE | CARGO/FUNÇÃO | VALOR (R\$) | |
|--------|--|------------------|----------------|
| | | DENTRO DO ESTADO | FORA DO ESTADO |
| I | Prefeito e Vice-Prefeito | 500,00 | 950,00 |
| II | Secretários Municipais, Procurador Jurídico, Assessor Jurídico, Controlador Interno e Gerente de Previdência, Pregoeiro(a). | 350,00 | 700,00 |
| III | Médico, Odontólogo e Enfermeiro | 300,00 | 550,00 |
| IV | Coordenador, Supervisor, Diretor, Chefe de Departamento, Assistente de Previdência, Assessor Administrativo, Nutricionista, Psicólogo, Fisioterapeuta, Assistente Social, Veterinário. | 250,00 | 500,00 |
| V | Demais servidores | 200,00 | 400,00 |



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
AV. 27 DE FEVEREIRO, 691, CENTRO.
CEP: 64310-000 – AROAZES – PI.
CNPJ: 06.554.984/0001-39
E-MAIL: aroazes.pi@hotmail.com
TEL: (89) 3468-1345



Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DOM, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manoel Portela de Carvalho Neto
Prefeito de Aroazes

Manoel Portela de Carvalho Neto
Prefeito Municipal